



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICIM-CAPANEMA  
Data: 10/12/2019  
Edição: 0397 Página: 4



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 30 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos  
PARA: Americo Bellé

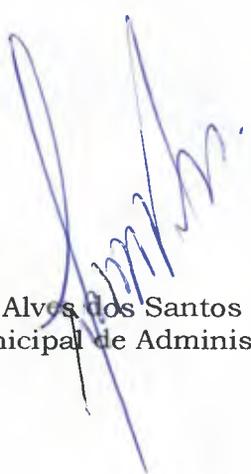
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 80.200,00(Oitenta Mil e Duzentos Reais).

Respeitosamente,

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



000003

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois o município transporta em média 300 pacientes por mês para Curitiba para Cirurgias e tratamentos de saúde, em especialidade que não são ofertadas aqui, ou em casos mais complicados com gravidade, a grande maioria desses pacientes são pessoas carentes que não possuem renda suficiente para se deslocarem até a Capital do Estado. Necessitamos desses combustíveis para abastecer esses veículos que se deslocam até a Capital do Estado transportando esses pacientes.

4.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	8.000,00	L	4,51	36.080,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	8.000,00	L	3,70	29.600,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	4.000,00	L	3,63	14.520,00
TOTAL						80.200,00



000004

## Município de Capanema - PR

**Valor Total Estimado: R\$ 80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais),**

### **6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**6.2.** Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

**6.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.**

**6.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.**

**6.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.**

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Jilmar Jablonski.

Capanema, 30 de janeiro de 2020

**Valdeci Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

000005

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

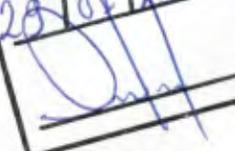
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
VALIDADE: 12 MESES

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				AUTO POSTO CANAAN LTDA	TABELA ANP (MÉDIA)	BANCO DE PREÇOS NEGÓCIOS PÚBLICOS		
1	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	8000	3,76	3,67	3,68	3,70	29.600,00
2	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8000	4,72	4,36	4,46	4,51	36.080,00
3	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	4000	3,71	3,54	3,63	3,63	14.520,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 80.200,00</b>

DATA 28/01/2020

  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

**CIENTE**  
28/01/2020  




Auto Posto Canaan LTDA - CNPJ. 04.202.351/0001-36  
BR 277 KM 254,8 Linha Pinho - Irati-PR  
Tel.: (42) 3435-1164 | (42) 3435-1167

000006

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CANAAN LTDA

CNPJ: 04.202.351/00001-36 E-MAIL: autopostobenedita@terra.com.br

ENDEREÇO: BR 277 KM 254 + 800 METROS – LINHA PINHO

COMPLEMENTO: ANEXO REST BENEDITA      BAIRRO: AREA RURAL IRATI

TELEFONE: (42) 3435-1167

CIDADE: IRATI      UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	8000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8000	R\$ 4,72	R\$ 37.760,00
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	4000	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 82.680,00</b>

04.202.351/0001-36

Irati, em 28 de Janeiro de 2020

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N  
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR

Alcindo Atelio Dickel

Sócio-Administrador

000007

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** autopostobenedita@terra.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de janeiro de 2020 11:40  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ENC: ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
**Anexos:** Orc Capanema.pdf

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Auto Posto Canaan LTDA,

Eliton Miguel Van Ryn.

Em Ter 28/01/20 10:47, licitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:



Bom dia!

Solicito orçamento de combustíveis, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

### Resumo I - Gasolina RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 19/01/2020 a 25/01/2020

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Viscondedetaunay, 1758	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,149	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Rua Balduino Taques, 750	<u>Estrela</u>	RAIZEN	4,149	-	-	-	22/01/2020
Posto Vale de Ponta Grossa Ltda	Avenida Bonifacio Vilela, 262	<u>Centro</u>	IDAZA	4,190	-	-	-	22/01/2020
Auto Posto Estrela da Amizade Ltda	Avenida Souza Naves, 6824 Terreo	<u>Chapada</u>	BRANCA	4,220	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Rua Siqueira Campos, 2299	<u>Uvaranas</u>	RAIZEN	4,249	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Dom Pedro II, 1383	<u>Nova Russia</u>	RAIZEN	4,249	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Avenida General Carlos Cavalcanti, 2840	<u>Uvaranas</u>	RAIZEN	4,249	-	-	-	22/01/2020
Datra Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Souza Naves, 4129	<u>Chapada - Jardim Sabara</u>	IPIRANGA	4,260	-	-	-	22/01/2020
Auto Posto Florense Eireli	Avenida Bispo Dom Geraldo Pellanda, 2607	<u>Uvaranas</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,340	-	-	-	22/01/2020
G A P e Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Euzebio de Queiroz, S/n Esquina Alameda Nabuco de Araújo	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	4,390	4,048	CIF	-	22/01/2020
Auto Posto Santa Rita Ltda	Avenida Carlos Cavalcanti, 3581 0	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	4,397	4,024	CIF	-	22/01/2020
Dunapetrol Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Rodovia Br 376, S/n Km 8	<u>Piriquitos</u>	RAIZEN	4,440	-	-	-	22/01/2020
M.teixeira Pianowski & Cia Ltda	Rua do Rosario, 877	<u>Centro</u>	BRANCA	4,699	-	-	-	22/01/2020

Muriel Teixeira Pianowski & Cia Ltda	Avenida Vicente Machado, 08	Centro	BRANCA	4,699	-	-	-	22/01/2020
M. T. Pianowski & Cia Ltda	Avenida General Carlos Cavalcanti, 556	Uvaranas	BRANCA	4,699	-	-	-	22/01/2020

**PREÇO VENDA**

MÉDIA	4,359
DESVIO PADRÃO	0,196
VALOR MÍNIMO	4,149
VALOR MÁXIMO	4,699

**Data de Emissão : 28/01/2020**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

000009



Você está em »

**Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA****Resumo I - Diesel RS/L**

Relação de Postos Pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

**Período : De 19/01/2020 a 25/01/2020****DADOS MUNICÍPIO**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Estrela da Amizade Ltda	Avenida Souza Naves, 6824 Terreo	<u>Chapada</u>	BRANCA	3,430	-	-	-	22/01/2020
Dunapetrol Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Rodovia Br 376, S/n Km 8	<u>Piriqitos</u>	RAIZEN	3,450	-	-	-	22/01/2020
Datra Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Souza Naves, 4129	<u>Chapada - Jardim Sabara</u>	IPIRANGA	3,490	-	-	-	22/01/2020
Posto Vale de Ponta Grossa Ltda	Avenida Bonifacio Vilela, 262	<u>Centro</u>	IDAZA	3,580	-	-	-	22/01/2020
G A P e Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Euzebio de Queiroz, S/n Esquina Alameda Nabuco de Araújo	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	3,590	3,272	CIF	-	22/01/2020
Auto Posto Santa Rita Ltda	Avenida Carlos Cavalcanti, 3581 0	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	3,597	3,250	CIF	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Rua Siqueira Campos, 2299	<u>Uvaranas</u>	RAIZEN	3,599	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Avenida General Carlos Cavalcanti, 2840	<u>Uvaranas</u>	RAIZEN	3,599	-	-	-	22/01/2020

Exportar

**PREÇO VENDA**

MÉDIA	3,542
DESVIO PADRÃO	0,073
VALOR MÍNIMO	3,430

VALOR MÁXIMO 3,599

000010

Data de Emissão : 28/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

### Resumo I - Diesel S10 BSA

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 19/01/2020 a 25/01/2020

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Estrela da Amizade Ltda	Avenida Souza Naves, 6824 Terreo	<u>Chapada</u>	BRANCA	3,490	-	-	-	22/01/2020
Dunapetrol Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Rodovia Br 376, S/n Km 8	<u>Piriqitos</u>	RAIZEN	3,490	-	-	-	22/01/2020
Auto Posto Florense Eireli	Avenida Bispo Dom Geraldo Pellanda, 2607	<u>Uvaranas</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,490	-	-	-	22/01/2020
Datra Combustiveis e servicos Ltda	Avenida Souza Naves, 4129	<u>Chapada - Jardim Sabara</u>	IPIRANGA	3,540	-	-	-	22/01/2020
G A P e Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Euzebio de Queiroz, S/n Esquina Alameda Nabuco de Araújo	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	3,640	-	-	-	22/01/2020
Auto Posto Santa Rita Ltda	Avenida Carlos Cavalcanti, 3581 0	<u>Uvaranas</u>	IPIRANGA	3,647	3,295	CIF	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Avenida General Carlos Cavalcanti, 2840	<u>Uvaranas</u>	RAIZEN	3,649	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Viscondedetaunay, 1758	<u>Centro</u>	RAIZEN	3,649	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Rua Balduino Taques, 750	<u>Estrela</u>	RAIZEN	3,649	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Rua Siqueira Campos, 2299	<u>Uvaranas</u>	RAIZEN	3,649	-	-	-	22/01/2020
Posto Vale de Ponta Grossa Ltda	Avenida Bonifacio Vilela, 262	<u>Centro</u>	IDAZA	3,680	-	-	-	22/01/2020
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Dom Pedro II, 1383	<u>Nova Russia</u>	RAIZEN	3,749	-	-	-	22/01/2020
M.teixeira Pianowski & Cia Ltda	Rua do Rosario, 877	<u>Centro</u>	BRANCA	3,899	-	-	-	22/01/2020

M. T. Pianowski & Cia Ltda	Avenida General Carlos Cavalcanti, 556	<u>Uvaranas</u>	BRANCA	3,899	-	-	-	22/01/2020
Muriel Teixeira Pianowski & Cia Ltda	Avenida Vicente Machado, 08	<u>Centro</u>	BRANCA	3,899	-	-	-	22/01/2020

000012

[Exportar](#)**PREÇO VENDA**

MÉDIA	3,668
DESVIO PADRÃO	0,142
VALOR MÍNIMO	3,490
VALOR MÁXIMO	3,899

**Data de Emissão : 28/01/2020**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

000013  
~~00002~~

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2019 08:00  
**Para:** 'postomasterline@gmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
**Anexos:** ORÇAMENTO COMBUSTÍVEIS - 2020 - Curitiba.doc

Bom dia!

Solicito orçamento de combustíveis, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



000014

~~000025~~

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2019 08:00  
**Para:** 'marcelo.nogueira@gpcombustiveis.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
**Anexos:** ORÇAMENTO COMBUSTÍVEIS - 2020 - Curitiba.doc

Bom dia!  
Solicito orçamento de combustíveis, conforme descrição em anexo!  
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!  
Confirme o recebimento!



000015  
~~000026~~

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2019 08:00  
**Para:** 'mariaverenkaireli@gmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
**Anexos:** ORÇAMENTO COMBUSTÍVEIS - 2020 - Curitiba.doc

Bom dia!  
Solicito orçamento de combustíveis, conforme descrição em anexo!  
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!  
Confirme o recebimento!



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1259

Pesquisa realizada entre 28/01/2020 13:25:23 e 28/01/2020 13:25:04

Relatório gerado no dia 28/01/2020 13:25:56 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) oleo diesel	4	1 Unidade	3,68	R\$ 3,68
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
	Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento		NºPregão:242019 UASG.925282	06/08/2019
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3,61
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	INSTITUTO TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUACU / (1) FozTRANS		NºLicitação:783825	30/09/2019
2	MUNICIPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA		NºLicitação:789676	30/10/2019
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3,72
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,68</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 3,68</b>

## Detalhamento dos Itens

Item: oleo diesel	R\$ 3,68
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
1 Unidade	óleo diesel aditivado
	<b>Observação</b>

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 3,61****Órgão:** Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento**Data:** 06/08/2019 09:00**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, diesel aditivado e diesel S10) e arla 32 para abastecimento dos veículos do DAE..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** ÓLEO DIESEL - Óleo diesel aditivado**Identificação:** NºPregão:242019 / UASG:925282**Lote/Item:** /2**CatMat:** 16993 - ÓLEO DIESEL , OLEO DIESEL NOME**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 16/08/2019 08:48**Homologação:** 16/08/2019 09:25

000017

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 27,300  
Unidade: Litro  
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
89.371.058/0009-02 * VENCEDOR *	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ROSUL LTDA	R\$ 3,58
<b>Marca:</b> PETROBRÁS <b>Fabricante:</b> PETROBRÁS <b>Modelo:</b> ÓLEO DIESEL ADITIVADO S 500 PETROBRÁS GRID <b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL ADITIVADO B S500 PETROBRÁS GRID		
90.207.218/0002-95	AUTO POSTO CABURE LTDA	R\$ 3,63
<b>Marca:</b> RODOIL <b>Fabricante:</b> PETROBRAS <b>Modelo:</b> DIESEL S500 ADITIVADO <b>Descrição:</b> DIESEL S500 ADITIVADO		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,57

**Órgão:** INSTITUTO TRANSPORTES E TRANSITO DE FÓZ DO IGUAÇU / (1) FÓZTRANS  
**Objeto:** Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento direto dos veículos e equipamentos utilizados pelo FÓZTRANS no Município de Foz do Iguaçu - PR.

**Data:** 30/09/2019 08:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Licitação:783B25  
**Lote/Item:** 2/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 03/10/2019 11:49  
**Homologação:** 03/10/2019 11:49  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 3.000  
**UF:** PR

**Descrição:** OLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL ADITIVADO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.047.374/0001-81 * VENCEDOR *	AUTO POSTO SAFIRA LTDA	R\$ 3,57
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL ADITIVADO		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,86

**Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

**Objeto:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos, próprios e locados, e, ao abastecimento dos veículos quando do retorno da região metropolitana para o exercício financeiro do ano de 2020, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços

**Data:** 30/10/2019 08:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Licitação:789676  
**Lote/Item:** 4/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 10/12/2019 17:57  
**Homologação:** 10/12/2019 17:57  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 200.000  
**UF:** BA

**Descrição:** OLEO DIESEL - Óleo Diesel Comum

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA ~~118~~ 0000118

20.808.212/0001-07 AUTO POSTO DONOFRIO LTDA  
\* VENCEDOR \*

RS 3,86

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Óleo Diesel Comum - Shell



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1254

Pesquisa realizada entre 28/01/2020 10:29:50 e 28/01/2020 10:29:40

Relatório gerado no dia 28/01/2020 10:30:47 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) gasolina comum	7	1 Unidade	4,46	R\$ 4,46
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste   do Parana	NºPregão:322019 UASG:926277	01/08/2019	R\$ 4,29
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Goiás   UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - REGIONAL CATALÃO	NºPregão:742019 UASG:156143	23/08/2019	R\$ 4,46
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	NºPregão:942019 UASG:987503	18/09/2019	R\$ 4,08
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:192019 UASG:160202	09/10/2019	R\$ 4,68
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia   Campus de Colorado do Oeste	NºPregão:172019 UASG:158341	17/10/2019	R\$ 4,63
6	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA/CNPV	NºPregão:182019 UASG:135033	11/09/2019	R\$ 4,59
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 4,46</b>
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,46</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 4,46</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: gasolina comum

R\$ 4,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gasolina comum, gasolina - combustivel veiculo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,29

00000000

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

**Descrição:** GASOLINA COMUM - Gasolina comum, gasolina - combustível veículo

**CatMat:** 16950 - GASOLINA COMUM , GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO NOME

**Data:** 01/08/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:322019 / UASG:926277

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 15/08/2019 11:32

**Homologação:** 15/08/2019 16:25

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 8.000

**Unidade:** Litro

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.956.862/0001-62	AUTO POSTO SANTO ONOFRE LTDA	R\$ 4,29
--------------------	------------------------------	----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** ESTRADA

**Fabricante:** ESTRADA

**Modelo:** GASC

**Descrição:** GASOLINA C COMUM



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,46

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Goiás

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis pelo maior desconto da tabela ANP para o abastecimento da frota de veículos da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás..

**Descrição:** GASOLINA COMUM - GASOLINA, COMUM, COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA.

**CatMat:** 16950 - GASOLINA COMUM , GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO NOME

**Data:** 23/08/2019 14:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:742019 / UASG:156143

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 02/09/2019 16:13

**Homologação:** 05/09/2019 10:49

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 50.000

**Unidade:** LITRO

**UF:** GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

16.737.023/0001-13	POSTO MAIS LTDA	R\$ 4,46
--------------------	-----------------	----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** BRANCA

**Fabricante:** PETROBRAS

**Modelo:** BRANCA

**Descrição:** GASOLINA COMUM C, DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,08

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba..

**Descrição:** GASOLINA COMUM - Gasolina comum, gasolina - combustível veículo

**CatMat:** 16950 - GASOLINA COMUM , GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO NOME

**Data:** 18/09/2019 10:04

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:942019 / UASG:987503

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 18/09/2019 14:31

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 4.716  
Unidade: Litro  
UF: PR

000021

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.112.780/0001-73 * VENCEDOR *	AUTO POSTO ANILA EIRELI	R\$ 4,08

**Marca:** PETROBRÁS  
**Fabricante:** PETROBRÁS  
**Modelo:** GASOLINA COMUM  
**Descrição:** Combustível Tipo Gasolina Comum

10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	R\$ 4,08
--------------------	------------------------	----------

**Marca:** DISTRIBUIDORA SHELL  
**Fabricante:** PETROBRAS  
**Modelo:** GASOLINA COMUM  
**Descrição:** PRODUTOS OFERTADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. E DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANP.

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,68

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
3º Batalhão de Engenharia de Construção

**Objeto:** Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina)..

**Descrição:** GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN

**CatMat:** 461506 - GASOLINA

**Data:** 09/10/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:192019 / UASG:160202

**Lote/Item:** /4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 10/10/2019 07:49

**Homologação:** 10/10/2019 08:12

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 20.000

**Unidade:** Litro

**UF:** PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

33.337.122/0133-77 * VENCEDOR *	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	R\$ 4,68
------------------------------------	------------------------------------	----------

**Marca:** Ipiranga  
**Fabricante:** Ipiranga  
**Modelo:** Gasolina Comum  
**Descrição:** GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN. Entrega Picos/PI. Validade da Proposta: 60(s) (sessenta) dias. Declaramos que os produtos serão prestados rigorosamente de acordo com as especificações do edital e seus anexos. Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, nos submetendo ao seu exato e fiel cumprimento.

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,63

**Órgão:** MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondonia  
Campus de Colorado do Oeste

**Objeto:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes.

**Descrição:** GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN

**CatMat:** 461506 - GASOLINA

**Data:** 17/10/2019 10:01

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:172019 / UASG:158341

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 17/10/2019 15:15

**Homologação:** 14/11/2019 10:34

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

000022

Quantidade: 5,000

Unidade: Litro

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.428.333/0001-90 * VENCEDOR *	B. W. M. AUTO POSTO LTDA - ME	R\$ 4,63
<b>Marca:</b> PETROBRAS <b>Fabricante:</b> PETROBRAS <b>Modelo:</b> O <b>Descrição:</b> GASOLINA COMUM		

Preço (Compras Governamentais) 6: Médiana das Propostas Finais

R\$ 4,58

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 EMBRAPA/CNPUV

Data: 11/09/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Bento Gonçalves/RS, e suas estações experimentais em Jales/SP e Vacaria/RS.

Identificação: NºPregão:182019 / UASG:135033

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: GASOLINA COMUM - Gasolina Comum (IAD = 87) para uso em qualquer veículo ou equipamento movido a gasolina, sem nenhum tipo de aditivo, com adição de álcool anidro, conforme legislação vigente. Deve possuir teor de enxofre de aproximadamente 800 ppm; não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada).

Adjudicação: 11/09/2019 15:35

Homologação: 11/09/2019 17:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30.000

Unidade: LITRO

UF: RS

CatMat: 16950 - GASOLINA COMUM , GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.473.735/0019-00 * VENCEDOR *	DITRENTÓ POSTOS E LOGISTICA LTDA	R\$ 4,58
<b>Marca:</b> Sim <b>Fabricante:</b> Petrobrás <b>Modelo:</b> Sim <b>Descrição:</b> Gasolina Comum		

000023

## Relatório de Cotação: cotação rápida 1258

Pesquisa realizada entre 28/01/2020,10:41:07 e 28/01/2020 10:40:58

Relatório gerado no dia 28/01/2020 10:42:26 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) oleo diesel	2	1 Unidade	3,63	R\$ 3,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	NºLicitação:792442	19/11/2019	R\$ 3,40
2	MUNICIPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA	NºLicitação:789676	30/10/2019	R\$ 3,86
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 3,63</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,63

Valor Global: R\$ 3,63

## Detalhamento dos Itens

Item 1. oleo diesel

R\$ 3,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óleo diesel comum, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3,40

Órgão: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Data: 19/11/2019 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Arla-32), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:792442

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/11/2019 16:16

Homologação: 29/11/2019 16:16

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 500.000

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

000034  
\* VENCEDOR \***Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** ÓLEO DIESEL COMUM, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento. MARCA: S TANG

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,86

**Órgão:** MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**Data:** 30/10/2019 08:00**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Objeto:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos, próprios e locados, e, ao abastecimento dos veículos quando do retorno da região metropolitana para o exercício financeiro do ano de 2020, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços**Identificação:** N°Licitação:789676**Lote/Item:** 4/1**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** OLEO DIESEL - Óleo Diesel Comum**Adjudicação:** 10/12/2019 17:57**Homologação:** 10/12/2019 17:57**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br**Quantidade:** 200.000**UF:** BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.808.212/0001-07 AUTO POSTO DONOFRIO LTDA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 3,86

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Óleo Diesel Comum - Shell



000025

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 30 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000026

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 30 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 30/01/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

000027

Processo: **255/2020**  
Requerente: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**  
Contato: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**  
Descrição: REF A PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Data: 30/01/2020 13:38

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **499.450.256-00**

Ocorrência: 4	Data: 03/02/2020 10:22:00	Previsão: 24/02/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminhado o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.		
Att.		
Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 03/02/2020 10:20:00	Previsão: 14/02/2020
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 30/01/2020 13:38:00	Previsão: 20/02/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: REF A PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019		
Ocorrência: 1	Data: 30/01/2020 13:38:28	Previsão: 20/02/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



0000A8

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 18/02/2020 com início às 13h30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. ntegram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

#### **Termo de referência;**

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI**– Proposta de preços;

**Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

000029



## Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

**2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRAL.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000000

## Município de Capanema - PR

2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

- a) **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**
- b) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

000081



## Município de Capanema - PR

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1. Poderão participar dessa licitação os postos com endereço na Rod BR 277 do KM 184 ao KM 255.**

6.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com), você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "**

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



000632

## Município de Capanema - PR

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

000033



## Município de Capanema - PR

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



000034

## Município de Capanema - PR

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 05/2020

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 05/2020

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 05/2020

SESSÃO EM - 18/02/2020 AS 13H30M

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**10.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

000035



## Município de Capanema - PR

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI),** redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



000936

## Município de Capanema - PR

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

0000



## Município de Capanema - PR

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificadado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



000038

## Município de Capanema - PR

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**b)** CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e.** No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



000039

## Município de Capanema - PR

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

**b)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondência autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:



000010

## Município de Capanema - PR

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



## Município de Capanema - PR

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à



000042

## Município de Capanema - PR

assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**22.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

000049



## Município de Capanema - PR

22.2.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**24.2.** Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.



000044

## Município de Capanema - PR

**24.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.**

**24.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.**

**24.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.**

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

000045



## Município de Capanema - PR

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

### **28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**28.1.** Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**28.1.1.** Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**28.2.** Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.



000016

## Município de Capanema - PR

**28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

**28.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**28.3.2.**No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## 29DO PAGAMENTO

000047



## Município de Capanema - PR

**29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**

**29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.**

**29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**

**29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ's.**

**29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.**

**29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.**

**29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:**

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.**

**29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.**

**29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na**



000048

## Município de Capanema - PR

**contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

0000/48



## Município de Capanema - PR

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000050

## Município de Capanema - PR

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

**a)** O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

**c)** O atraso injustificado na entrega do material;

**d)** A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

**f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

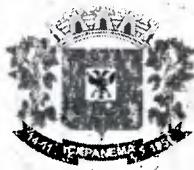
**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

000051



## Município de Capanema - PR

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**



000/952

## Município de Capanema - PR

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

000053



## Município de Capanema - PR

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**d)** A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

**e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**f)** A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



000054

## Município de Capanema - PR

primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** À licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

**35.8.** Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 03 de fevereiro de 2020



000055

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital.

....., De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO**

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

0000/55



## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável **pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 05/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000057

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato \_\_\_\_\_ convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

000058



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 05/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



000059

## Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

4.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

**4.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.**

**4.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.**

**4.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

000000



## Município de Capanema - PR

**5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000061

## Município de Capanema - PR

2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Jilmar Jablonski**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,



000063

## Município de Capanema - PR

e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

000064



## Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000065

## Município de Capanema - PR

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

0000



## Município de Capanema - PR

prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 05/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 05/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2020.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

ANEXO VII

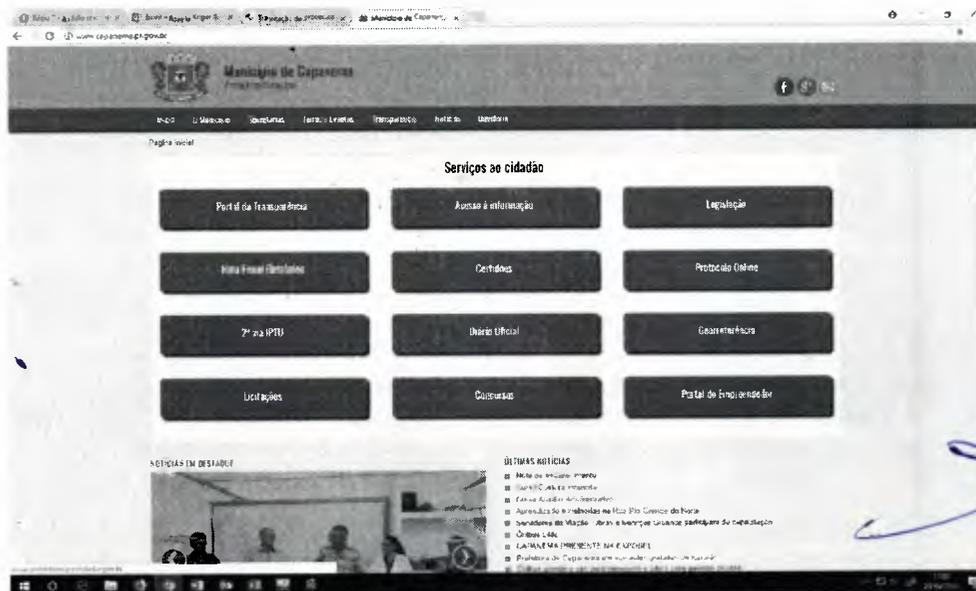


000067

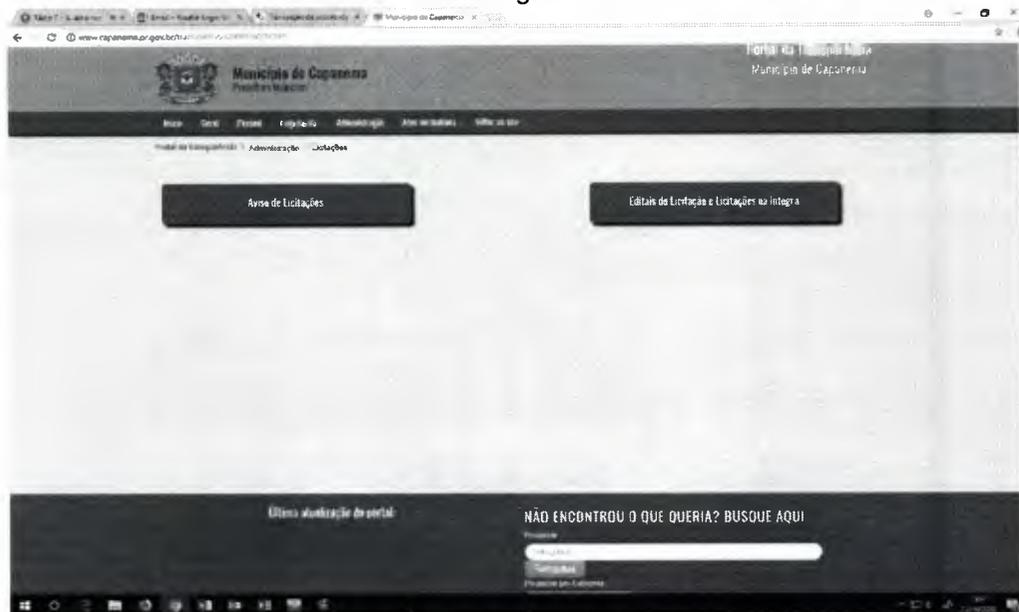
## Município de Capanema - PR

### ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



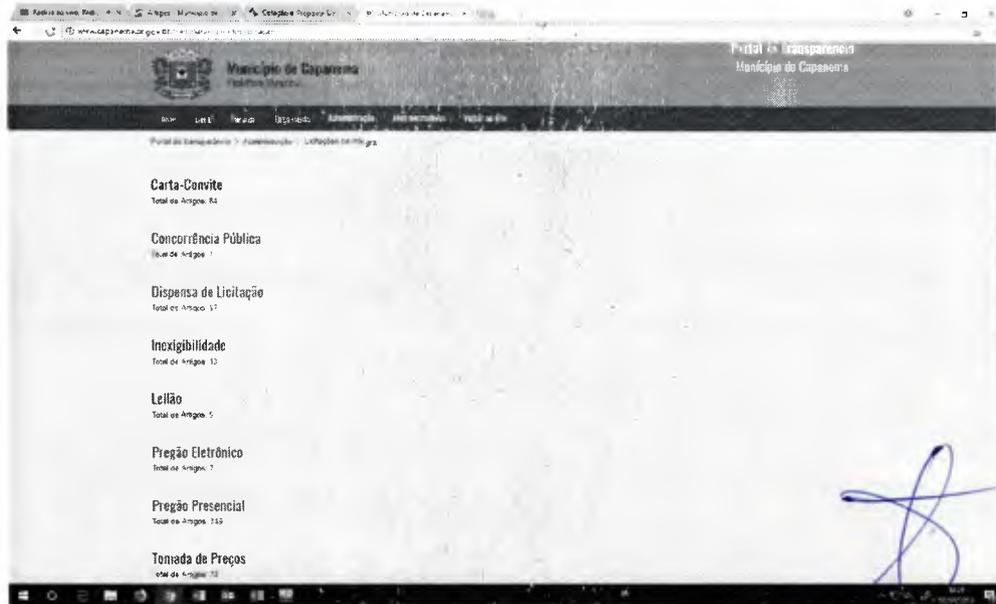
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.



000058



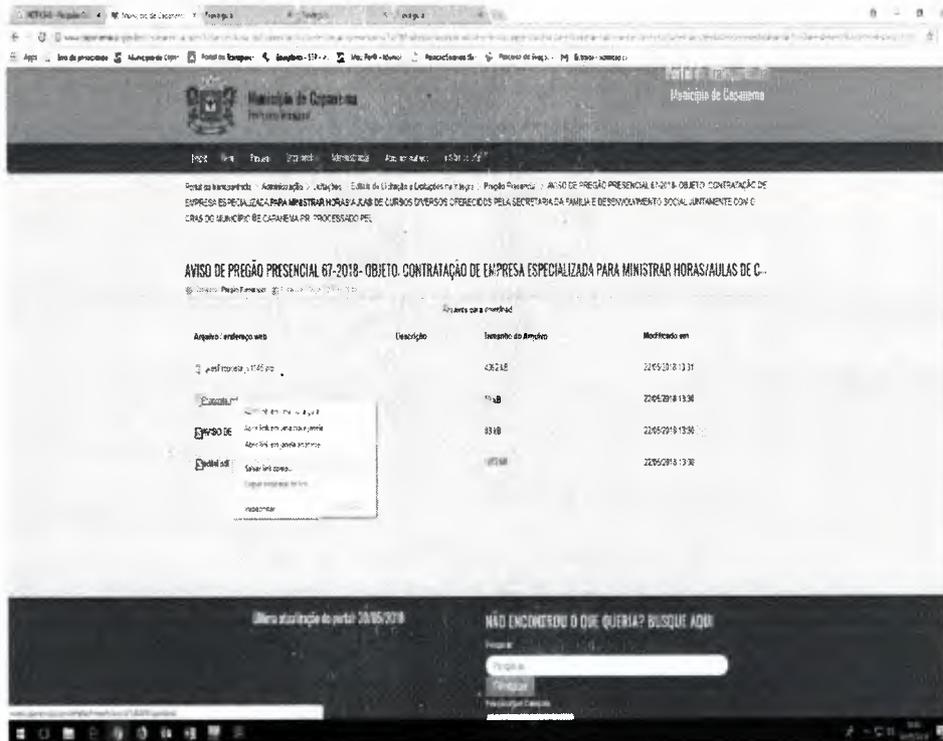
# Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

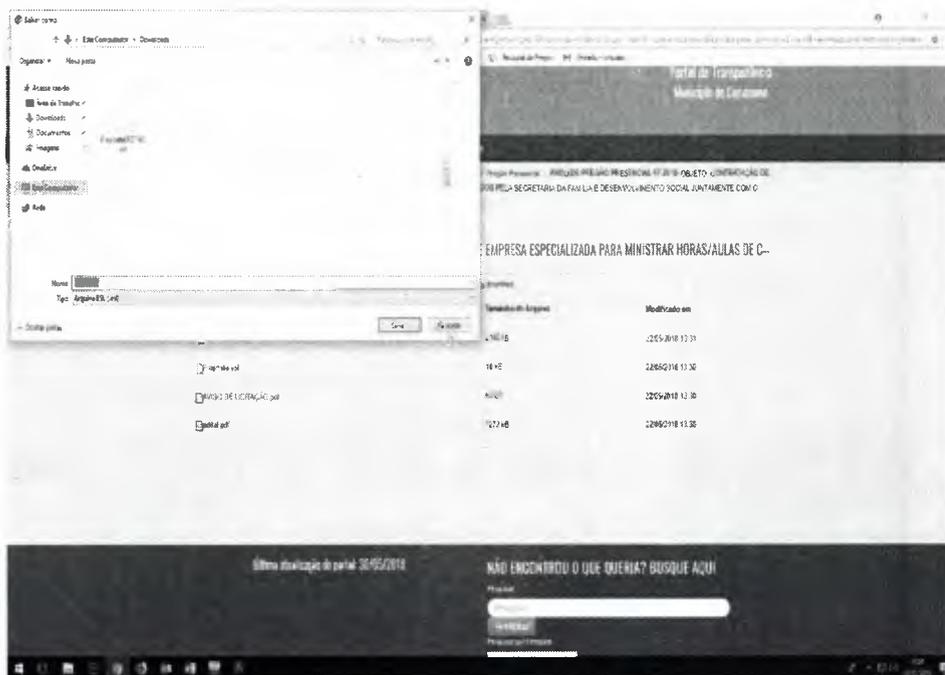
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000000

## Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000071

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000072

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 40/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 05/2020.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 e gasolina comum, ambos destinados para utilizar nos veículos oficiais pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05/24;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 25;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 26;
- VII) Relatório de Tramitação do PA no Sistema de Protocolo n. 255/2020- fl. 27;
- VIII) Minuta do edital – fls. 28/54; e,
- X) Anexos 01 a 04 – fl. 55/57; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 58/66; e, Anexo 07 – fls. 67/71. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000070

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000074

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**



000075

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

*"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000078

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000077

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 04 de fevereiro de 2020.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000078

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 05/2020

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº5/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500  
E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO  
POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE  
DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, quatro dias de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000073



000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 41.073,96 (Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, quatro dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$40.980,98 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº5/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, quatro dias de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa ABERTO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTE-

MA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 193.161,00 Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 04/02/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Torna público o resultado da eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e divulga as atribuições dos respectivos membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no art. 38, §§ 1º e 5º e art. 39 da Resolução nº 02/2018 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a nominata dos vereadores integrantes das comissões permanentes da Câmara de Municipal de Capanema, eleitos na sessão ordinária de 03/02/2020, por ordem de votação:

I – Justiça e Redação:

- Ginésio João Pinheiro (PT);
- Edson Wilmsen (PDT);
- Paulo Cesar Lothermann (PSDB).

II – Finanças e Orçamento:

- Delmar Cezar Balzan (PP);
- Sergio Ullrich (PT);
- Airton Marcelo Barth (PSDB).

III – Obras e Serviços Públicos:

- Sergio Ullrich (PT);
- Delmar Cezar Balzan (PP);
- Gilmar Pontin (PR).

IV – Educação, Saúde e Assistência Social:

- Edson Wilmsen (PDT);
- Ginésio João Pinheiro (PT);
- Izolete Aparecida Walker (PSDB).

Art. 2º Publicar a nominata dos presidentes e designação das demais atribuições, definidos pelos membros das respectivas comissões:

I – Justiça e Redação:

- Ginésio João Pinheiro (presidente);
- Edson Wilmsen (relator);
- Paulo Cesar Lothermann (secretário).

II – Finanças e Orçamento:

- Delmar Cezar Balzan (presidente);
- Sergio Ullrich (relator);



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000001

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200150339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.200,00
Data de Lançamento do Edital	05/02/2020
Data da Abertura das Propostas	18/02/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

CPF: 63225824968 (Logout)



000032

## Município de Capanema - PR

### PREGÃO PRESENCIAL 5/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 5/2020, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NO EDITAL ITEM 24 ONDE LIA-SE:

#### **24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**24.2.** Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

**24.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.**

**24.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.**

**24.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.**

LEIA-SE:

**24.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.**



000083

## Município de Capanema - PR

**24.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.**

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6 ONDE LIA-SE:

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**6.2.** Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

**6.3.** O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.

**6.4.** Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

**6.5.** O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.5.1.** Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

**LEI-SE:**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**6.2.** Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

NO CONTRATO ITEM 04 ONDE LIA-SE:

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**4.2.** Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.



000084

## Município de Capanema - PR

**4.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas de município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.**

**4.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.**

**4.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.**

LEIA-SE:

**4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.**

**4.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 11 de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000025

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Rua Venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## PORTARIA Nº 7.566, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº  
18/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera-  
ções, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços

nº 18/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-  
PECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
COM PEDRAS IRREGULARES EM ALTO PINHEIRO NO ACESSO  
LINHA TIMBAÚVA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/  
CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação  
em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por  
item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIESTER E MELLO TERRA- PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ALTO PINHEIRO NO ACESSO LINHA TIM- BAÚVA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349- 29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	MIESTER E MELLO TERRA- PLANAGEM E CONSTRUTORA	1,00	77.121,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de  
Preços Nº 18/2019, é de R\$ 77.121,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Vinte  
e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez  
dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Tomada de preços Nº 018/2019

Data da Assinatura: 11/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIESTER E MELLO TERRAPLAN-  
AGEM E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREG-  
ULARES EM ALTO PINHEIRO NO ACESSO LINHA TIMBAÚVA,  
EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS  
0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor total: R\$77.121,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 5/2020

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas  
interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital  
do Pregão Presencial 5/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500  
E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO  
POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAP-  
ITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS.

### NO EDITAL ITEM 24 ONDE LIA-SE:

#### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis  
para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/  
Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos com-  
bustível.

24.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação  
através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efet-  
uar o abastecimento.

24.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará  
conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser  
necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometra-

000386

gem e demais dados pertinentes.

24.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

24.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

**LEIA-SE:**

24.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/ Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustível.

24.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

**NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6 ONDE LIA-SE:**

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/ Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustível.

6.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

6.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.

6.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

6.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

**LEI-SE:**

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/ Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustível.

6.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

**NO CONTRATO ITEM 04 ONDE LIA-SE:**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/ Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustível.

4.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

4.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.

4.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

4.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

**LEIA-SE:**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/ Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustível.

4.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 11 de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADRIANO RAUL FASOLO, inscrito(a) no CPF nº 045.132.099-92, residente e domiciliado(a) em AV DAS MISSÕES, 374 FUNDOS - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 7/2019, Ata de Registro de Preços nº 50/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 20/02/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 50/2019, celebrado entre as partes em 20/02/2019, referente a Pregão Eletrônico 7/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 16:17  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Posto Pioneiro 277 Ltda.

CNPJ: 75.663.195/0001-59

Endereço: Rodovia 277, km 184, Município de Palmeira/PR

Telefone: (42) 3251-1214

e-mail: juridico2@redepanda.com

Modalidade/Edital: Preg. Pres/005/2020

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 11:18  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: AUTO POSTO CANAAN LTDA

CNPJ: 04202351000136

Endereço: BR 277 KM 254,8 LINHA PINHO - IRATI / PR

Telefone: (42) 3435-1167

e-mail: autopostobenedita@terra.com.br

Modalidade/Edital: PP/05/2020

# CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

AUTO POSTO CANAAN LTDA



000000

Auto Posto Canaan LTDA – CNPJ 04.202.351/0001-36  
BR 277 KM 254 + 800 metros – Linha Pinho – Irati / PR  
Tel.: (42) 3435-1167 E-mail: autopastobenedita@terra.com.br

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Irati, 13 de fevereiro de 2020  
Ao Município de Capanema  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2020**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Auto Posto Canaan LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital.

Irati / PR, 13 de fevereiro de 2020.

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N  
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR

Alcindo Atélio Dickel  
RG: 4659532-7 CPF: 644.341.259-15  
Sócio-Administrador

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

POSTO PIONEIRO 277 LTDA

**ANEXO I**

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020  
Sr. Pregoeiro,

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa POSTO PIONEIRO 277 LTDA, com sede BR 277, KM 184, Colônia Maciel, s/n, município de Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 75.663.195/0001-59 e Inscrição Estadual sob n.º 1310035366, representada neste ato por seu sócio administrador ROGERIO NOGAROLI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º 899.233-9, CPF nº 150.276.199-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, 227, Centro, município de Palmeira/PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Palmeira/PR, 13 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**POSTO PIONEIRO 277 LTDA.**

**CNPJ: 75.663.195/0001-59**

**Rogério Nogaroli**  
**Sócio Administrador**

「75.663.195/0001-59」

POSTO PIONEIRO 277 LTDA.

Rodovia BR 277 - km 184

「84130-000 - PALMEIRA - PR」



**ANEXO II****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa POSTO PIONEIRO 277 LTDA, com sede BR 277, KM 184, Colônia Maciel, s/n, município de Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.663.195/0001-59 e Inscrição Estadual sob nº. 1310035366, representada neste ato por seu sócio administrador ROGERIO NOGAROLI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 899.233-9, CPF nº 150.276.199-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, 227, Centro, município de Palmeira/PR, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **WAGNER CARLOS SCHNEIDER**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 8.131.870-0, e do CPF nº. 027.365.029-73, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa POSTO PIONEIRO 277 LTDA, com sede BR 277, KM 184, Colônia Maciel, s/n, município de Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.663.195/0001-59 e Inscrição Estadual sob nº. 1310035366, perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 13 de fevereiro de 2021.

Palmeira/PR, 13 de fevereiro de 2020.

  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA.

CNPJ: 75.663.195/0001-59

Rogério Nogaroli

Sócio Administrador

75.663.195/0001-59

POSTO PIONEIRO 277 LTDA.

Rodovia BR 277 - km 184

84130-000 - PALMEIRA - PR

 <b>SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA</b> ANTONIO CARLOS CARNEIRO - TABELIÃO	Rua XV De Novembro, 385 Centro - Palmeira/PR. Fone/fax: 42-3252-2678 cartoriocarneiro@yahoo.com.br
--	---



GkQpc.CclaE.AGom7 - kJbMX.YxIRY

Semelhante a foto em <http://www.funarp.gov.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: POSTO PIONEIRO 277 LTDA, Sócio Administrador ROGERIO NOGAROLI, face impossibilidade do signatário comparecer na Serventia (C.N.art.710 51º)., do que dou fé. Em test. da verdade.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2020

00054239(001-000284314)

ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES WOINAROVICZ -  
SUBSTITUTA

\* O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

Serviço Notarial Carneiro  
de Novembro, 365  
Palmeira - Fone/Fax (41) 3252-2338

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.

17 FEV. 2020 1

Antonio Carlos Carneiro - Notário  
Mariana Aparecida Rodrigues Woinarowicz - Substituto  
Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA  
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
C.N.P.J. 75.663.195/0001-59  
NIRE: 41201649946**

*ROGÉRIO NOGAROLI*, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1954, comerciante, residente e domiciliado no município de Palmeira-PR, na Rua Vicente Machado, 227, Centro, CEP 84130-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 899.233-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 25/02/2011 e do CPFMF nº 150.276.199-87; *ILDA MARY BARLETTA NOGAROLI*, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1961, natural de Palmeira-PR, do comércio, residente e domiciliada no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado, nº 227, Centro, CEP: 84.130-000, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.068.536-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 25/02/2011, inscrita no CPFMF sob n.º 426.970.939-15; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, S/N, KM 184, localidade de Colônia Maciel, Zona Rural, CEP: 84.130-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201649946, por despacho em sessão de 27 de maio de 1971 e décima quinta alteração arquivada sob nº 20165170980 na data de 26 de setembro de 2016; pela presente e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo promoverem alterações no Contrato Social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o objeto social da empresa que era o Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e peças para veículos automotores; revenda varejista de GLP (gás liquefeito de petróleo); passa a ser o **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REVENDA VAREJISTA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES, DOCES, SALGADOS, BEBIDAS, SUCOS (LANCHONETE). COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA, ARTIGOS DE ARTESANATO, CIGARROS, CARNES E EMBUTIDOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

2

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE: 41201649946**

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**Contrato Social Consolidado**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE 41201649946**

Serviço Notarial Carreiro

Rua XV de Novembro, 385  
Palmeira - PR - Fone/Fax: (41) 3252-2308

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fe.

17 FEV. 2020

Antonio Carlos Carneiro - Notário  
Alexandra Aparecida Rodrigues Woinarowicz - Substituto  
Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

Adm

**ROGÉRIO NOGAROLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1954, comerciante, residente e domiciliado no município de Palmeira-PR, na Rua Vicente Machado, 227, Centro, CEP 84130-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 899.233-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 25/02/2011 e do CPFMF nº 150.276.199-87; **ILDA MARY BARLETTA NOGAROLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1961, natural de Palmeira-PR, do comércio, residente e domiciliada no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado, nº 227, Centro, CEP: 84.130-000, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.068.536-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 25/02/2011, inscrita no CPFMF sob n.º 426.970.939-15; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, S/N, KM 184, localidade de Colônia Maciel, Zona Rural, CEP: 84.130-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201649946, por despacho em sessão de 27 de maio de 1971, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB N° 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

0000096  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.  
17 FEV. 2020  
Antonio Carlos Carneiro - Notário  
Messandra Aparecida Rodrigues Wronarowicz - Substituta  
Berenice Kaminsky Auer - Escrevente  
Serviço Notarial Carneiro  
Rua XV de Novembro, 385  
Palmeira - PR - Fone/Fax: (41) 3262-2338

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA  
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
C.N.P.J. 75.663.195/0001-59  
NIRE: 41201649946**

2. A sociedade tem a sua sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, S/N, KM 184, localidade de Colônia Maciel, Zona Rural, CEP: 84.130-000.
3. O objeto social da empresa é o **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REVENDA VAREJISTA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES, DOCES, SALGADOS, BEBIDAS, SUCOS (LANCHONETE). COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA, ARTIGOS DE ARTESANATO, CIGARROS, CARNES E EMBUTIDOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.**
4. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de julho de 1971, seu prazo de duração é indeterminado e o exercício social coincide com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano.
5. O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 500 (quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
Ilda Mary Barletta Nogaroli	10,00	50	10.000,00
Rogério Nogaroli	90,00	450	90.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>500</b>	<b>100.000,00</b>

6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000097

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA  
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
C.N.P.J. 75.663.195/0001-59  
NIRE: 41201649946**

**Serviço Notarial Carneiro**  
Rua XV de Novembro, 365  
Palmeira - PR - Fone/Fax: (41) 3252-2338  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.  
**17 FEV. 2020**  
*Antonio Carlos Cameiro*  
Antonio Carlos Cameiro - Notário  
Assessora Aparecida Rodrigues Woiarowicz - Substituta  
Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

a alteração contratual pertinente.

- 7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8. A sociedade será administrada pelo sócio Rogério Nogaroli, com os poderes e atribuições de administrador, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 9. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo Único:** antes de serem distribuídos aos sócios, os lucros apurados deverão ser aplicados prioritariamente na própria empresa.

- 10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 11. Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal aos sócios que exercerem a administração da sociedade, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

" O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE: 41201649946**

000098  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.  
17 FEV. 2020  
Antonio Carlos Carneiro - Notário  
Alessandra Aparecida Rodrigues Woinarowicz - Substituto  
Berenice Kaminsky Auer - Escrevente  
Serviço Notarial Carneiro  
R. XV de Novembro, 385  
Palmeira - PR - Fone/Fax: (41) 3292-2308

12. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

13. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art.1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

16. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

17. A presente sociedade reger-se-á supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira-PR, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA



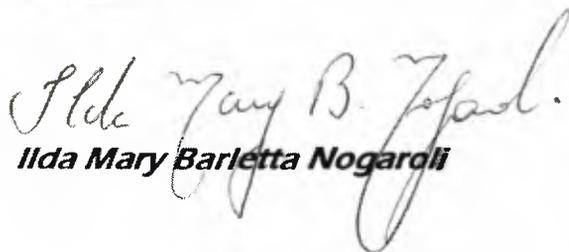
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA  
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
C.N.P.J. 75.663.195/0001-59  
NIRE: 41201649946**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato juntamente com duas testemunhas, em via única, obrigando-se ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas por si e seus sucessores.

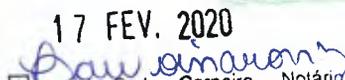
Palmeira-PR, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Rogério Nogaroli**

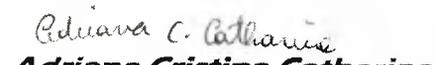
  
**Ilda Mary Barletta Nogaroli**

Serviço Notarial Carneiro  
Rua XV de Novembro, 385  
Palmeira - PR - Fone/Fax: (42) 3252-2336

**AUTENTICADO** de Notas para Cópia  
A presente fotocópia é reprodução desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.  
FRA83087

17 FEV. 2020  
  
 Antonio Carlos Carneiro - Notário  
 Alessandra Aparecida Rodrigues Woinarowicz - Substituto  
 Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

**TESTEMUNHAS:**

  
**Adriana Cristina Catharina**  
R.G. 7.524.604-8/I.I.PR  
CPF: 033.412.179-59

  
**Michella H. Dell'Agnolo Busarello**  
R.G. 5.018.880-9/I.I.PR  
CPF: 841.477.339-72

Elaborado por Michella Honória Dell' Agnolo Busarello, brasileira, casada, contadora, portadora do R.G. nº 5.018.880-9/PR e do CPFMF nº 841.477.339-72, com escritório profissional à Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 951, Centro, Palmeira-PR. Inscrita no CRC-PR sob o nº 052305/O-6.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

**WAGNER CARLOS SCHNEIDER**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
 8131870-0 SESP PR

CPF 027.365.029-73 DATA NASCIMENTO 04/10/1978

FILIAÇÃO OLÍRIO SCHNEIDER

DARLI TEREZINHA MELLO PEREIRA DA ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02571198570 VALIDADE 07/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 22/08/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL PALMAS, PR DATA EMISSÃO 08/12/2017

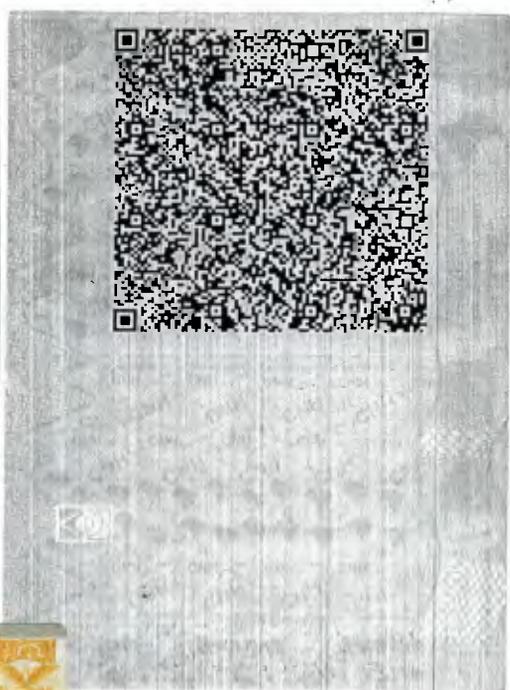
ASSINATURA DO PORTADOR

73562606168 PR913550

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567662957

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567662957



**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel da face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.

FRASSO

17 FEV. 2020

- Antonio Carlos Carneiro - Notário
- Alessandra Aparecida Rodrigues Wojnarowcz - Substituta
- Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

Serviço Notarial  
 Rua XV de Novembro  
 Palmeira - PR - Fone

EM BRANCO

EM BRANCO

~~000101~~

PROPOSTA DA EMPRESA

AUTO POSTO CANAAN LTDA

Pregão 5/2020

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.202.351/0001-36 Fornecedor: AUTO POSTO CANAAN LTDA

E-mail: autopostobenedita@terra.com.br

Endereço: BR 277 KM 254,8 S/N - LINHA PINHO - Irati/PR - CEP 84508-899

Telefone: (42) 3435-1167 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9022458393

Contador: GEOVANA ANDREIA CAPELIN BOLZAN

Telefone contador: (46) 3199-5020

Representante: ALCINDO ATELIO DICKEL

CPF: 644.341.259-15

RG: 46595327

Endereço representante: BR 277 KM 254,8 S/N POSTO BENEDITA - LINHA PINHO - Irati/PR - CEP 84508-899

Telefone representante: (42) 3435-1167

E-mail representante: autopostobenedita@terra.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 182-1 - - Irati/PR

Conta: 48776-7

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NAO FORMULADA	8.000,00	L	4,51	PETROBRAS		4,51	36.080,00
002	OLEO DIESEL S10	8.000,00	L	3,70	PETROBRAS		3,70	29.600,00
003	OLEO DIESEL S500	4.000,00	L	3,63	PETROBRAS		3,63	14.520,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	80.200,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	80.200,00

Validade da proposta: 365 dias



AUTO POSTO CANAAN LTDA  
CNPJ: 04.202.351/0001-36

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N  
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR




000102

PROPOSTA DA EMPRESA

POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Pregão 5/2020

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.663.195/0001-59

Fornecedor: Posto Pioneiro 277 Ltda

E-mail: gerencia.pioneiro@redepanda.com

Endereço: Rodovia BR 277, Km 184 s/n - Colônia Maciel - Palmeira/PR - CEP 84130-000

Telefone: 4632511214

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Rogério Nogaroli

CPF: 150.276.199-87

RG: 8992339

Endereço representante: Rua Vicente Machado 227 Centro - Centro - Palmeira/PR - CEP 84130-000

Telefone representante: 4232511214

E-mail representante: gerencia.pioneiro@redepanda.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 3536 - Cascavel/PR

Conta: 1708-6

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	8.000,00	L	4,51	Shell		4,50	36.000,00
002	ÓLEO DIESEL S10	8.000,00	L	3,70	Shell		3,69	29.520,00
003	ÓLEO DIESEL S500	4.000,00	L	3,63	Shell		3,62	14.480,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								80.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:								80.000,00

Validade da proposta: 365 dias



Posto Pioneiro 277 Ltda  
CNPJ: 75.663.195/0001-59

75.663.195/0001-59  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA.  
Rodovia BR 277 - km 184  
84130-000 - PALMEIRA - PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

POSTO PIONEIRO 277 LTDA

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE: 41201649946**

*ROGÉRIO NOGAROLI*, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1954, comerciante, residente e domiciliado no município de Palmeira-PR, na Rua Vicente Machado, 227, Centro, CEP 84130-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 899.233-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 25/02/2011 e do CPFMF nº 150.276.199-87; *ILDA MARY BARLETTA NOGAROLI*, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1961, natural de Palmeira-PR, do comércio, residente e domiciliada no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado, nº 227, Centro, CEP: 84.130-000, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.068.536-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 25/02/2011, inscrita no CPFMF sob n.º 426.970.939-15; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, S/N, KM 184, localidade de Colônia Maciel, Zona Rural, CEP: 84.130-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201649946, por despacho em sessão de 27 de maio de 1971 e décima quinta alteração arquivada sob nº 20165170980 na data de 26 de setembro de 2016; pela presente e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo promoverem alterações no Contrato Social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o objeto social da empresa que era o Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e peças para veículos automotores; revenda varejista de GLP (gás liquefeito de petróleo); passa a ser o **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REVENDA VAREJISTA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES, DOCES, SALGADOS, BEBIDAS, SUCOS (LANCHONETE). COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA, ARTIGOS DE ARTESANATO, CIGARROS, CARNES E EMBUTIDOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB N° 20180954431.  
 PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800718823. NIRE: 41201649946.  
 POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE: 41201649946**

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**Contrato Social Consolidado**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE 41201649946**

*Edna*

**ROGÉRIO NOGAROLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1954, comerciante, residente e domiciliado no município de Palmeira-PR, na Rua Vicente Machado, 227, Centro, CEP 84130-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 899.233-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 25/02/2011 e do CPFMF nº 150.276.199-87; **ILDA MARY BARLETTA NOGAROLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1961, natural de Palmeira-PR, do comércio, residente e domiciliada no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado, nº 227, Centro, CEP: 84.130-000, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.068.536-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 25/02/2011, inscrita no CPFMF sob n.º 426.970.939-15; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, S/N, KM 184, localidade de Colônia Maciel, Zona Rural, CEP: 84.130-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201649946, por despacho em sessão de 27 de maio de 1971, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

- 1. A sociedade gira sob o nome empresarial de POSTO PIONEIRO 277 LTDA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB N° 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE: 41201649946**

2. A sociedade tem a sua sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, à Rodovia BR 277, S/N, KM 184, localidade de Colônia Maciel, Zona Rural, CEP: 84.130-000.
3. O objeto social da empresa é o **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REVENDA VAREJISTA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES, DOCES, SALGADOS, BEBIDAS, SUCOS (LANCHONETE). COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA, ARTIGOS DE ARTESANATO, CIGARROS, CARNES E EMBUTIDOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.**
4. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de julho de 1971, seu prazo de duração é indeterminado e o exercício social coincide com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano.
5. O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 500 (quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
Ilda Mary Barletta Nogaroli	10,00	50	10.000,00
Rogério Nogaroli	90,00	450	90.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>500</b>	<b>100.000,00</b>

6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB N° 20180954431.  
 PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800718823. NIRE: 41201649946.  
 POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA  
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
C.N.P.J. 75.663.195/0001-59  
NIRE: 41201649946**

a alteração contratual pertinente.

- 7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8. A sociedade será administrada pelo sócio Rogério Nogaroli, com os poderes e atribuições de administrador, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 9. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

*[Handwritten signature]*

*Adm*

**Parágrafo Único:** antes de serem distribuídos aos sócios, os lucros apurados deverão ser aplicados prioritariamente na própria empresa.

- 10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 11. Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal aos sócios que exercerem a administração da sociedade, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 75.663.195/0001-59**  
**NIRE: 41201649946**

12. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

13. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art.1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

16. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

17. A presente sociedade reger-se-á supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira-PR, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA

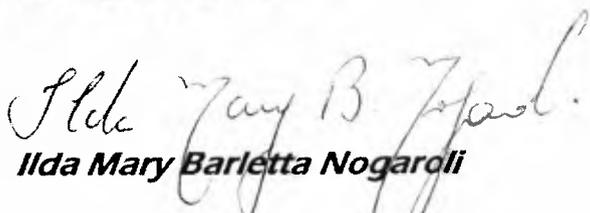
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA  
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
C.N.P.J. 75.663.195/0001-59  
NIRE: 41201649946**

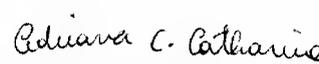
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato juntamente com duas testemunhas, em via única, obrigando-se ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas por si e seus sucessores.

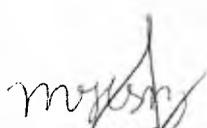
Palmeira-PR, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Rogério Nogaroli**

  
**Ilda Mary Barletta Nogaroli**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Adriana Cristina Catharina**  
**R.G. 7.524.604-8/I.I.PR**  
**CPF: 033.412.179-59**

  
**Michella H. Dell'Agnolo Busarello**  
**R.G. 5.018.880-9/I.I.PR**  
**CPF: 841.477.339-72**

Elaborado por Michella Honória Dell' Agnolo Busarello, brasileira, casada, contadora, portadora do R.G. nº 5.018.880-9/PR e do CPFMF nº 841.477.339-72, com escritório profissional à Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, 951, Centro, Palmeira-PR. Inscrita no CRC-PR sob o nº 052305/O-6.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:17 SOB Nº 20180954431.  
PROTOCOLO: 180954431 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800718823. NIRE: 41201649946.  
POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.663.195/0001-59</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1971
NOME EMPRESARIAL Posto Pioneiro 277 Ltda		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PIONEIRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 184
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA MACIEL	MUNICÍPIO PALMEIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO postopioneiro184@ibest.com.br	
TELEFONE (42) 3251-1156		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 09:49:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000113



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Posto Pioneiro 277 Ltda			Protocolo: PRC2001351836		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201649946	CNPJ 75.663.195/0001-59	Data de Ato Constitutivo 27/05/1971	Início de Atividade 16/07/1971		
Endereço Completo Rodovia BR 277, KM 184, Nº SN, ZONA RURAL, COLONIA MACIEL - Palmeira/PR - CEP 84130-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA VEÍCULO S AUTOMOTORES REVENDA VAREJISTA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES, DOCES, SALGADOS, BEBIDAS, SUCOS (LANCHONETE). COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA, ARTIGOS DE ARTESANATO, CIGARROS, CARNES E EMBUTIDOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROGERIO NOGAROLI	CPF/CNPJ 150.276.199-87	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ILDA MARY BARLETTA NOGAROLI	CPF/CNPJ 426.970.939-15	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROGERIO NOGAROLI	CPF 150.276.199-87	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 02/03/2018	Número 20180954431	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2020, às 08:44:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFM6DKJ7**.



PRC2001351836

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS**

000114

**Certidão Negativa de Débitos Nº 19520 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**CERTIFICAMOS**, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM** **DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**, CPF/CNPJ nº **75.663.195/0001-59**, situado(a) no município de Palmeira .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **19520/2020**

Código de Autenticidade: **6686313D5630609222F973F5E6CFA0C4**

Emitida em: **18/02/2020** Válida até: **18/04/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

h



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

**Empresa ▶▶ Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número **3869**

Razão Social: **Posto Pioneiro 277 Ltda**

CNPJ: **75.663.195/0001-59**

Inscrição Municipal: **3869**

Atividade Principal: **4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - Exerce no endereço**

Atividade(s) Secundária(s): **4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4729-6/01 - Tabacaria (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Exerce no endereço)**

Endereço: **RODOVIA BR 277, KM 184, SN, ZONA RURAL, COLONIA MACIEL Município: Palmeira**

CEP: **84130000**

Local e data: **Palmeira, terça, 20 de março de 2018**

Vencimento:

**ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**Observação**

P.A.2436/2018

Serviço Notarial Carneiro  
Rua XV de Novembro, 385  
Palmeira - PR - Fone/Fax: (42) 3252-2338

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.

17 FEV. 2020

Antônio Carlos Carneiro - Notário  
 Assessora Aparecida Rodrigues Woinarowicz - Substituta  
 Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

Código de Autenticidade: 189FGEQWG1

"EMITIDO ELETRONICAMENTE POR SINTHIA DA SILVA DE SOUZA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel de esta face do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou Fé.

17 FEV. 2020

*Antonio Carlos Carneiro*  
 Antonio Carlos Carneiro - Notário  
 Alessandra Aparecida Rodrigues Woinarowicz - Substituto  
 Berenice Kaminsky Auer - Escrevente

Serviço  
R. Getúlio Vargas, 100 - Palmeira D'Oeste - SC - CEP: 89100-000

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

000117

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
13/02/2020 - 10:39:07

<b>CNPJ:</b>	75.663.195/0001-59	<b>Inscrição Estadual:</b>	13100353-66
<b>Nome Empresarial:</b>	POSTO PIONEIRO 277 LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	ROD BR 277		
<b>Número:</b>	SN	<b>Complemento:</b>	KM 184
<b>Bairro:</b>	COLONIA MACIEL		
<b>Município:</b>	PALMEIRA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	84.130-000	<b>Telefone:</b>	(42)3252-1452
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729601 - TABACARIA 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
<b>Início das Atividades:</b>	09/1973
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 09/1973
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 09/1973
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

000118

Verificar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.663.195/0001-59

**Razão Social:** POSTO PIONEIRO 277 LTDA

**Endereço:** ROD BR 277 S/N KM 184 / COLONIA MACIEL / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2020 a 24/02/2020

**Certificação Número:** 2020012600483684130954

Informação obtida em 13/02/2020 10:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **Posto Pioneiro 277 Ltda**  
CNPJ: **75.663.195/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:49:57 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2020. ✓

Código de controle da certidão: **FD70.C453.323C.3964**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021466834-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.663.195/0001-59**  
Nome: **POSTO PIONEIRO 277 LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
000122

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIONEIRO 277 LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.663.195/0001-59

Certidão n°: 4525051/2020

Expedição: 13/02/2020, às 11:09:33

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PIONEIRO 277 LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.663.195/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO III**

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa POSTO PIONEIRO 277 LTDA, com sede BR 277, KM 184, Colônia Maciel, s/n, município de Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.663.195/0001-59 e Inscrição Estadual sob nº. 1310035366, representada neste ato por seu sócio administrador ROGERIO NOGAROLI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 899.233-9, CPF nº 150.276.199-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, 227, Centro, município de Palmeira/PR, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ROGERIO NOGAROLI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 899.233-9, CPF nº 150.276.199-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, 227, Centro, município de Palmeira/PR cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

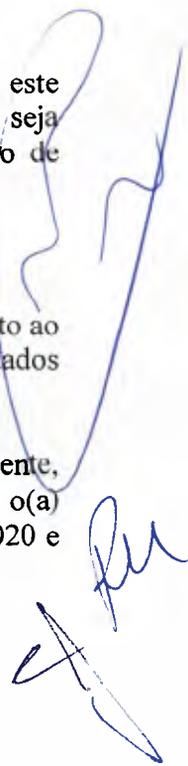
Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: BR 277, KM 184, Colônia Maciel, s/n, município de Palmeira/PR.

E-mail: gerencia.pioneiro@redepanda.com

Telefone: (42) 3251-1214

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor WAGNER CARLOS SCHNEIDER, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 8.131.870-0, e do CPF nº. 027.365.029-73 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 05/2020 e





**POSTO PIONEIRO 277 LTDA.**

Rodovia 277, s/n. Km 184, Colônia Maciel, Município de Palmeira/PR, CEP 84130-000

CNPJ nº 75.663.195/0001-59- Fone: (42) 3251-1214

000124

todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Palmeira/PR, 13 de Fevereiro de 2020.

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA.**

**CNPJ: 75.663.195/0001-59**

**Rogério Nogaroli**  
**Sócio Administrador**

**75.663.195/0001-59**

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA.**

**Rodovia BR 277 - km 184**

**84130-000 - PALMEIRA - PR**



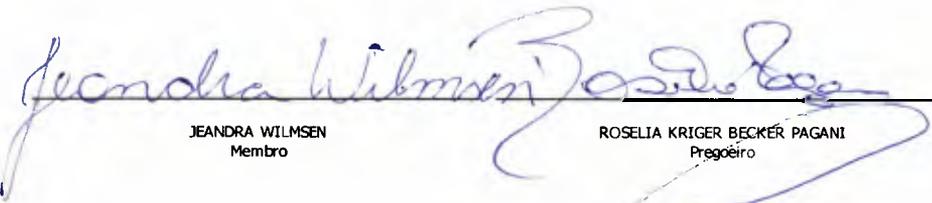
Município de Capanema - 2020  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 5/2020

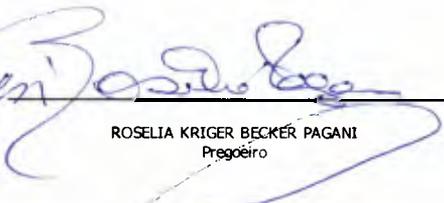
060125

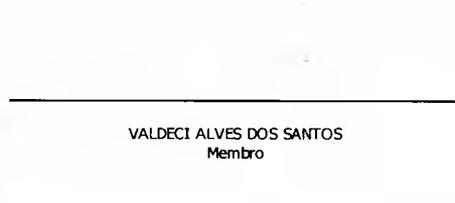
Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINAD

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status	
Lote: 0001	Item: 0001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA					
		Fornecedor	39971	WOINAROVICZ & WOINAROVICZ LTDA	SHELL	8.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		4,50			
		1		4,50			
		Fornecedor	39697	AUTO POSTO CANAAN LTDA	PETROBRAS		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		4,51			
Lote: 0001	Item: 0002	ÓLEO DIESEL S10					
		Fornecedor	39971	WOINAROVICZ & WOINAROVICZ LTDA	SHELL	8.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		3,69			
		1		3,69			
		Fornecedor	39697	AUTO POSTO CANAAN LTDA	PETROBRAS		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		3,70			
Lote: 0001	Item: 0003	ÓLEO DIESEL S500					
		Fornecedor	39971	WOINAROVICZ & WOINAROVICZ LTDA	SHELL	4.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		3,62			
		1		3,62			
		Fornecedor	39697	AUTO POSTO CANAAN LTDA	PETROBRAS		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		3,63			

  
JEANDRA WILMSEN  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

  
VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

WOINAROVICZ & WOINAROVICZ LTDA

AUTO POSTO CANAAN LTDA  
ALCINDO ATÉLIO DICKEL



000126

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2020

Aos dezoito dias de fevereiro de 2020, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 05, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	Representante
Posto Pioneiro 277 Ltda	Wagner Carlos Schneider
AUTO POSTO CANAAN LTDA	Mandou envelopes

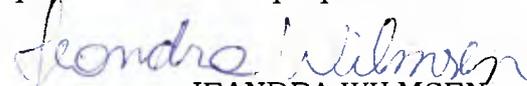
Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes

NOME DA EMPRESA	Representante
Posto Pioneiro 277 Ltda	Wagner Carlos Schneider
AUTO POSTO CANAAN LTDA	Mandou envelopes

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

WOINAROVICZ & WOINAROVICZ LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SHELL	L	8.000,00	4,50	36.000,00
1	2	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	L	8.000,00	3,69	29.520,00
1	3	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	L	4.000,00	3,62	14.480,00
TOTAL							80.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
JEANDRA WILMSEN  
Membro  
038.991.949-77

VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro  
499.450.256-00

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Membro  
632.258.249-68

  
CAROLINE PÍLATI  
Membro  
064.652.689-81



000127

## Município de Capanema - PR

AUTO POSTO CANAAN LTDA  
04.202.351/0001-36  
ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N  
LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO:  
ZONA RURAL CIDADE/UF: Irati/PR  
ALCINDO ATÉLIO DICKEL  
644.341.259-15

WOINAROVICZ & WAINAROVICZ LTDA  
75.663.195/0001-59  
BR 277, SN KM 184 - CEP: 84130000 -  
BAIRRO: COLÔNIA MACIEL CIDADE/UF:  
Palmeira/PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 05/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SHELL	8.000,00	4,50
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	8.000,00	3,69
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	4.000,00	3,62

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



4111 29

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.575, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### **Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 5/2020.**

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **5/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

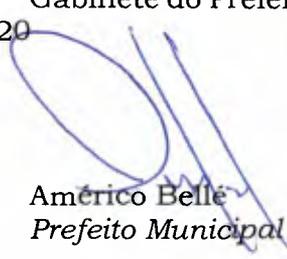
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SHELL	8.000,00	4,50
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	8.000,00	3,69
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	4.000,00	3,62

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **5/2020**, é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de fevereiro de 2020

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná  
Presidente: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## PORTARIA Nº 7.575, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 5/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-

encial nº 5/2020, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SHELL	8.000,00	4,50
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	8.000,00	3,69
POSTO PIONEIRO 277 LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	4.000,00	3,62

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 5/2020, é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná deztois dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2020

Pregão Presencial Nº 05/2020

Data da Assinatura: 18/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POSTO PIONEIRO 277 LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 7.576, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 2/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS S/S		ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA. Código SIGTAP: 02.11.02.003-6	GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS S/S	2.000,00	5,09



131

## Município de Capanema - PR

### **MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**

Aos dezoito dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 5/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**POSTO PIONEIRO 277 LTDA, sediada na BR 277, SN KM 184 - CEP: 84130000 - BAIRRO: COLÔNIA MACIEL , na cidade de Palmeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.663.195/0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROGÉRIO NOGAROLI, portador do RG nº 8992339 e do CPF nº 150.276.199-87, residente no endereço: RUA VICENTE MACHADO, 227 - CEP: 84130000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de PALMEIRA/PR.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SHELL	L	8.000,00	4,50	36.000,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	L	8.000,00	3,69	29.520,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	L	4.000,00	3,62	14.480,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



## Município de Capanema - PR

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

**4.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## Município de Capanema - PR

133

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



## Município de Capanema - PR

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Jilmar Jablonski**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



135

## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## Município de Capanema - PR

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



137

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## Município de Capanema - PR

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



**financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 05/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 05/2020**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROGÉRIO NOGAROLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de fevereiro de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**Prefeito Municipal**

  
**ROGÉRIO NOGAROLI**  
**Representante Legal**  
**POSTO PIONEIRO 277 LTDA**  
**Detentora da Ata**